Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 59/2011

Súmula: Institui e normatiza as Funções Gratificadas na esfera do Poder Legislativo da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Institui e normatiza as Funções Gratificadas na esfera do Poder Legislativo da Lapa as quais servirão para atender encargos de responsabilidade adicional às atribuições que o servidor exerce normalmente.

Art. 2º - A Função Gratificada constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de hierarquia superior, tal como função de direção, de chefia ou de assessoramento, cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão e, será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

§ 1º - A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de benefícios previdenciários.

§ 2º - Os valores das funções gratificadas serão reajustados sempre que a tabela de salários, instituída pela Lei nº 1774, de 31.03.2004, for atualizada.

Art. 3º - A investidura ou a dispensa da Função Gratificada se dará por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A investidura na Função Gratificada vigorará a partir da data do respectivo ato, competindo à autoridade a que se subordinará o Servidor designado dar-lhe exercício imediato.

§ 2º - O exercício de uma Função Gratificada confere ao servidor responsabilidade adicional e vantagens financeiras correspondentes.

Art. 4º - O servidor efetivo somente terá direito à Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para a qual foi investido.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

Art. 5º - O valor atribuído à Função Gratificada é indivisível, e será integral para o titular e/ou substituto designado quando no período da substituição.

Art. 6º - É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada.

Art. 7º - As funções Gratificadas, sua denominação e número de vagas, serão as constantes do anexo I, parte integrante deste.

Art. 8º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, mediante ato unilateral, alterar as Funções Gratificadas constantes do anexo I, estipular sua denominação, quantificar as vagas, os símbolos, os valores mensais correspondentes a cada uma delas, a forma de concessão ou designação e demais providências julgadas convenientes a Administração, levando sempre em consideração os princípios de hierarquia funcional, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa em 16 de março de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARTE INTEGRANTE
RESOLUÇÃO Nº 59/2011

ANEXO I

Número de Vagas	Denominação	Símbolo	Valor – R$
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG - 1	R$ 690,00
01	Chefe da Divisão da Técnica Legislativa	FG – 1	R$ 690,00
01	Chefe da Divisão de Divulgação	FG - 1	R$ 690,00

Câmara Municipal da Lapa em 16 de março de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

A T O Nº 30/2015

Súmula: Altera o valor mensal das Funções Gratificadas instituídas pela Resolução nº 59/2011.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o contido nos artigos 2º, § 2º e 8º da Resolução nº 59/2011,

Art. 1º - Fica alterado o anexo I descrito no artigo 7º da Resolução nº 59/2011, de 16 de março de 2011, conforme o Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros .

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO

PARTE INTEGRANTE

ATO 30/2015

ANEXO I

Número de vagas	Denominação	Símbolo	Valor R$
01	Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	FG – 1	929,87
01	Chefe da Divisão de Divulgação	FG – 1	929,87
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG - 1	929,87
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG - 1	929,87

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2015.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO